



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S10), DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA USO NOS VEÍCULOS DO SAAE DE MIMOSO DO SUL OU A SEU SERVIÇO
PROCESSO	064/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14H, NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE
LOCAL	NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE, COM ENDEREÇO NA RUA DR. JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL – ES. CEP: 29.400-000
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DO CIDADES - TCEES	2023.047E0100001.01.0002



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO 064/2023

ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14H, NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S10), DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA USO NOS VEÍCULOS DO SAAE DE MIMOSO DO SUL OU A SEU SERVIÇO.

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL – ES, AUTARQUIA PÚBLICA MUNICIPAL, INSCRITA NO CNPJ. Nº. 01.863.228/0001-78, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 013/2023, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGIDA PELA LEI N.º. 8.666/93 DE 21-06-1993 E LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS (PARTE INTEGRANTE), EM SESSÃO PÚBLICA, NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14H, NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE, COM ENDEREÇO À RUA DR. JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL – ES. CEP: 29.400-000, ONDE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA.

Trinta minutos antes do horário previsto para a abertura do certame (03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14H, NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE) os envelopes (**PROPOSTA E HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor Protocolo desta Autarquia, no endereço supra mencionado.

Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 123/2006 e I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

Com efeito, a indicação das normas legais no parágrafo anterior, 11.9 atende expressamente ao disposto no artigo 191, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S10), DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA USO NOS VEÍCULOS DO SAAE DE MIMOSO DO SUL OU A SEU SERVIÇO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

1. DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S10), PARA USO NOS VEÍCULOS DO SAAE DE MIMOSO DO SUL OU A SEU SERVIÇO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

2. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste **PREGÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2. Em observância aos princípios da competitividade e da economicidade só será permitida a participação de empresas sediadas no território deste Município de Mimoso do Sul-ES, em um raio de, no máximo, **10 KM** de sua sede administrativa, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – ES, localizado à **RUA DR. JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL – ES. CEP: 29.400-000**, uma vez que distância maior revela-se economicamente inviável.

2.3. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração.

2.4. Não será permitida a participação de consórcios.

2.5. Poderão participar as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.6. Poderão participar desse Pregão Presencial todas as empresas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e solicitações constantes desse edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8. Caso o Proponente enquadrado na condição de Micro Empresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – não apresentar a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – ES.

3.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

*ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ*

*ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pela Pregoeira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES”**;

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG;

c) indicação individualizada das características do objeto cotado, e que deverá estar de acordo com as exigências constantes do Item 01 (um), não se admitindo propostas alternativas;

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes;

e) os preços unitários e totais deverão ser expressos em algarismos e por extenso;

e.1) em caso de divergência entre os valores, a correção será feita da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão sobre os totais.

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condições ou encargos ou com preços indeterminados.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.4. Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

5.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.7. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando o disposto no artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Declaração (modelo no **ANEXO IV**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Pregão. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da data de abertura do envelope de habilitação, para não tumultuar os trabalhos.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, exceto para as propostas, que terão necessariamente validade de 60 (sessenta) dias, conforme alínea “f” do subitem 5.1.

6.5. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes e a realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente, antes de iniciada a sessão, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, será aberta a sessão. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo I**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

7.3.1. Serão admitidas, neste certame, propostas de empresas que não enviarem um representante credenciado.

7.4. Declarada a abertura do certame, a Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e **não serão admitidos novos proponentes**.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o objeto, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.14. Os lances somente serão considerados com reduções significantes.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.20. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.23.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.23.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 7.23, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 7.23.1, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.23 e 7.23.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.23.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.23.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.24.1. Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos.

7.24.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no subitem 7.24.1.

7.24.3. Após a comprovação do atendimento às exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.24.4. A prerrogativa regulamentada no subitem 7.24.1. não desobriga as microempresas e/ou empresa de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 6.1.2. deste Edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A Pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira, se não houver manifestações recursais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.30. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

7.31. Quando comparecer uma única proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Protocolo Setor Protocolo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul e encaminhada a Pregoeira, e será processada e julgada por este e a Equipe de Apoio;

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso ou nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I – A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul-ES, localizado na sua sede administrativa, centro da cidade de Mimoso do Sul-ES, observando-se o disciplinamento do item 8.4.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presente certame será adjudicado e homologado.

9. DA PREGOEIRA

9.1. Compete a Pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. A Pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que estejam se portando de forma inadequada e abusiva.

9.3. A Pregoeira será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, a Administração convocará o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e às condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.2. Quando a proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento à proponente faltosa.

11.2. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – ES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

11.5.1. O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.2 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.8. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.9. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto licitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Iniciar a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias a partir da emissão de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS pela CONTRATANTE;

12.3. Fornecer o objeto deste certame, pelos preços consignados na proposta;

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

12.5. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

12.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

12.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

12.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

12.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto licitado, como exemplo, o local de armazenamento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul obriga-se a:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

III - Atestar e execução dos serviços, objeto deste certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto deverá iniciar-se em até 05 (cinco) do CONTRATO expedido pelo Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul. .

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

16. DA REVISÃO

16.1. O preço ofertado poderá sofrer alterações conforme Planilha SLP – Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, a fim de garantir que o preço ofertado obedecerá ao valor médio de mercado. O valor será sempre verificado pelo Departamento Contábil e Financeiro.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – ES para este edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 1600001.1712200052.110333903000000 MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA

19. DO PAGAMENTO E PRAZO DOS SERVIÇOS

19.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados através de depósito bancário ou cheque nominal. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

19.2. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, entre os dias 05 a 15 do mês subsequente, mediante a apresentação da(s) devida(s) Nota(s) Fiscal(is) visada(s) e atestada(s) pelo Setor Requisitante.

19.2.1. A entrega somente será integralizada após a conferência da Diretoria requisitante, que terá até 5 (cinco) dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o serviço esteja de acordo.

19.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

19.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos atualizados:

- a) *CONTRATO SOCIAL*
- b) *CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO*
- c) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS*
- d) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS*
- e) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL*
- f) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS*
- g) *CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS*
- h) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS*
- i) *CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA*

19.7. O presente Contrato terá eficácia a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – ES, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Dias de atraso</i>	<i>Percentual dia %</i>	<i>Percentual multa %</i>
<i>1º ao 10º dia</i>	<i>0,1</i>	<i>0,1 a 1,0</i>
<i>11º ao 20º dia</i>	<i>0,2</i>	<i>1,2 a 3,0</i>
<i>21º ao 30º dia</i>	<i>0,3</i>	<i>3,3 a 6,0</i>
<i>31º ao 40º dia</i>	<i>0,4</i>	<i>6,4 a 10</i>
<i>41º ao</i>	<i>1,0</i>	<i>11 a 20</i>

- c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 20.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas.

21.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h e de 12:30h às 16:30h, na Sala do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, com endereço no preâmbulo deste edital, ou através do tele/fax; (028) 99935-8215, ou pelo e-mail: saaemimoso@gmail.com.

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

21.11. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;
- ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

21.12. É competente o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente na Sala do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES ou através do e-mail saaemimoso@gmail.com

Mimoso do Sul-ES, 15 de março de 2023

ANA BARBARA SALLES PASCINI
PREGOEIRA
PORTARIA 013/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I

(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES – NO INÍCIO DA SESSÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNP _____
_____ sediada _____

_____ declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos
habilitatórios do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Mimoso do Sul - ES

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II

(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES – NO INÍCIO DA SESSÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**, de ordem do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – ES, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ANEXO III

(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES – NO INÍCIO DA SESSÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ
nº _____ Sediada
_____ declara, para os devidos fins
de direito e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IV

(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES – NO INÍCIO DA SESSÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
_____, Sediada _____

_____ declara, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ANEXO V

(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES – NO INÍCIO DA SESSÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	064/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S10), DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA USO NOS VEÍCULOS DO SAAE DE MIMOSO DO SUL OU A SEU SERVIÇO.

01. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S10), DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA USO NOS VEÍCULOS DO SAAE DE MIMOSO DO SUL OU A SEU SERVIÇO.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

2.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	12.000 L
2	ÓLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO	LITRO	4.000 L
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	3.000 L

03. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

3.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota do SAAE, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços prestados.

3.2. Em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, **somente serão habilitados os licitantes em que o abastecimento seja realizado em um raio de 10 (dez) quilômetros da sede administrativa do Município de Mimoso do Sul/ES.**

3.3. **A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.**

3.4. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis no município de Mimoso do Sul/ES, de acordo com a pesquisa de mercado realizada na região. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência determinados pela administração. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o objeto (combustíveis), cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

- 4.2. Substituir o objeto entregue em desacordo à proposta ou às especificações deste Termo de Referências, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 4.3. Iniciar o fornecimento dos combustíveis, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.4. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- 4.5. Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas de segurança estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- 4.6. Fornecer combustível, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 4.7. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- 4.8. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul;
- 4.9. Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;
- 4.10. Apresentar, sempre que solicitado, laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos;
- 4.11. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referências;
- 4.13. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste Termo de Referências;
- 4.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referências;
- 4.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.16. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 4.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.18. Fornecer o objeto deste certame na quantidade especificada na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Compra.
- 4.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 4.20. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, como exemplo, o local de armazenamento do objeto.
- 4.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade e quantidade solicitada dos produtos entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul obriga-se a:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

III - Atestar a entrega do objeto do presente certame.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual no decorrer do **exercício de 2023 e subsequentes**, mediante solicitação formal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul.

6.1.1. O presente Contrato terá eficácia a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A entrega dos combustíveis descritos (**GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S10**) ocorrerá nas dependências da empresa vencedora, com o abastecimento direto no tanque de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul.

6.3. As dependências do fornecedor deverão estar localizadas dentro de um raio de, no máximo, 10 km da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, localizado à **RUA DR. JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL – ES. CEP: 29.400-000.**

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8. DA REVISÃO

8.1. O preço ofertado poderá sofrer alterações conforme Planilha SLP – Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, a fim de garantir que o preço ofertado obedecerá ao valor médio de mercado. O valor será sempre verificado pelo Departamento Contábil e Financeiro.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

10. DA VALIDADE E DA GARANTIA

10.1. O prazo de validade é aquele estipulado em cada objeto de cada item, a contar da data da entrega.

10.2. Verificada a inadequação do produto, ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que proceda a troca em 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

10.2.1. Caso essas condições não sejam atendidas dentro do prazo estipulado, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da responsabilidade criminal se for o caso.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – ES para este edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal **para o exercício de 2023** e subseqüentes, a saber:

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
1600001.1712200052.110333903000000 MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as quantidades utilizadas, até o 5º dia útil do mês subseqüente, contado da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12.2. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

12.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

12.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.5. O presente Contrato terá eficácia a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul – ES, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 18.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

13.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas estiverem vencidas.

14.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, este objeto, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Termo de Referências;

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do credor, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Mimoso do Sul, 14 de março de 2023

ANA BARBARA S PASCINI
SETOR DE COMPRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO XXX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO MENSAL PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES (ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), QUE FIRMAM ENTRE SI A AUTARQUIA E A EMPRESA [Empresa]
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SEDIADA À RUA DR. JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL – ES. CEP: 29.400-000, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.863.228/0001-78 DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **ALAN MASSINI POSSE**, DIRETOR DO SAAE, PORTADOR DO CPF Nº 104.778.977-97, E RG Nº 2.012.272 - ES, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI, MIMOSO DO SUL/ES, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, DIRETOR DO SAAE, E DE OUTRO, A EMPRESA [Empresa], CNPJ: _____, REPRESENTADA POR _____, RG _____ E CPF: _____, DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), para uso na frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul ou a serviço, procedência: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento de combustível será prestado pela contratada, de forma gradual (mensal) no decorrer do exercício de 2023 e subsequentes, mediante solicitação formal do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

2.2 – O fornecedor atenderá as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto licitado, como exemplo o local de armazenamento deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no quadro abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	12.000 L		
02	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM	4.000 L		
03	ÓLEO DIESEL S10	3.000 L		
VALOR TOTAL				

OBS: QUANTIDADES ESTIMADAS: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES OU NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS PRODUTOS LISTADOS NO QUADRO SINÓPTICO ACIMA.

3.2. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, de acordo com as quantidades utilizadas, num prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
1600001.1712200052.110333903000000 MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul - ES obriga-se a:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

III - Atestar a entrega do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto contratado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

6.2. Substituir o objeto entregue em desacordo à proposta, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

- 6.3. Iniciar o fornecimento dos combustíveis, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.4. Fornecer o objeto contratado, sem interrupções, durante a sua vigência, pelos preços consignados na proposta;
- 6.5. Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas de segurança estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- 6.6. Fornecer combustível, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 6.7. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- 6.8. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul - ES;
- 6.9. Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;
- 6.10. Apresentar, sempre que solicitado, laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos;
- 6.11. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.13. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato;
- 6.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 e seus anexos.
- 6.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.16. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 6.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 6.18. Fornecer o objeto deste contrato na quantidade especificada na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Compra.
- 6.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 6.20. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto contratado.
- 6.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade e quantidade solicitada dos produtos entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E GARANTIA

- 7.1 Verificada a inadequação do produto, ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que proceda a troca em 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

7.2. Caso essas condições não sejam atendidas dentro do prazo estipulado, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade criminal se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul - ES, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul - ES, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul - ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 8.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO

10.1 – O preço ofertado poderá sofrer alterações conforme Planilha SLP – Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, a fim de garantir que o preço ofertado obedecerá ao valor médio de mercado. O valor será sempre verificado pelo Departamento Contábil e Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato terá eficácia a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

12.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à proposta comercial da Contratada.

PROCESSO Nº	064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	002/2023

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

MIMOSO DO SUL-ES, ____ DE _____ DE 2023.

ALAN MASSINI POSSE
DIRETOR DO SAAE
PORTARIA Nº. 014/2021

CONTRATADA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VIII**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº	064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	002/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S10), DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA USO NOS VEÍCULOS DO SAAE DE MIMOSO DO SUL OU A SEU SERVIÇO.

EM PAPEL TIMBRADO**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	12.000 L		
2	ÓLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO	LITRO	4.000 L		
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	3.000 L		

PRAZO VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

Responsável
(carimbo e assinatura)